Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

Identificação:	**POL.COMP.05 | Versão 04**
Título:	Política de Análise de Risco de Contrapartes
Responsável:	Diretoria Jurídica & *Compliance*
Revisores e validadores:	Diretor Presidente Comitê de Auditoria, Riscos, Governança e *Compliance*
Órgão Aprovador:	Conselho de Administração
Emissão em:	09/11/2026

SUMÁRIO

1. NOSSO COMPROMISSO 2

2. APLICAÇÃO E PÚBLICO-ALVO 2

3. DEFINIÇÕES 2

4. DIRETRIZES 3

4.1. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS 3

4.1.2. MONITORAMENTO DE TERCEIROS 4

4.1.3. ANÁLISE DE RISCOS PARA OPERAÇÕES SOCIETÁRIAS (M&AS) 4

5. RESPONSABILIDADES 5

5.1. DIRETORIA FINANCEIRA – ÁREA DE COMPRAS 5

5.2. DIRETORIA JURÍDICA & COMPLIANCE – *ÁREA DE COMPLIANCE* 5

5.3. COLABORADORES 6

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6

7. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES 6

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO 6

9. VIGÊNCIA 7

10. HISTÓRICO DE VERSÕES 7

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

POLÍTICA DE ANÁLISE DE RISCO DE CONTRAPARTES

1. Nosso Compromisso

A Política de Análise de Risco de Contrapartes ("**Política**") é o documento que orienta e estabelece as diretrizes corporativas da Clariens Educação S.A., suas controladas e suas instituições mantidas ("Grupo Clariens") para (i) avaliação de integridade financeira e reputacional de Terceiros, (ii) identificar situações de risco, (iii) monitorar comportamentos incompatíveis com a conduta esperada pelo Grupo Clariens, bem como (iv) assegurar a contratação de Terceiros idôneos, que tenham boa conduta social, ambiental e ética, e que incentivem a adoção de boas práticas, incluindo o combate à corrupção ou ao suborno.

2. Aplicação e Público-Alvo

A Política é aplicável a todos os Colaboradores do Grupo Clariens, não importando sua hierarquia. Por ser parte inerente ao processo de homologação e gestão de Terceiros, a presente Política abrangerá mais especificamente a Diretoria Financeira e a Diretoria Jurídica & *Compliance*, mas é aplicável a todas as áreas que tenham ou venham a ter relacionamento com Terceiros.

3. Definições

Para a melhor compreensão desta Política, entende-se como:

- **Administração Pública**: conjunto de órgãos e entidades governamentais, nacionais ou estrangeiros, que exercem funções estatais, prestam serviços públicos ou administram recursos públicos, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta.
- **Agente Público**: toda pessoa que exerce, ainda que temporariamente, sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, nacional ou estrangeira, incluindo pessoas que atuem em empresas controladas pelo poder público ou que exerçam funções públicas.
- **Análise de Risco:** significa a Análise de Risco Financeira e Análise de Risco Reputacional em conjunto.
- **Análise de Risco Financeiro:** é o procedimento de avaliação e diligência de Terceiros realizada pelo Grupo Clariens quanto a exposição à riscos financeiros.
- **Análise de Risco Reputacional:** é o procedimento de avaliação e diligência de Terceiros realizada pelo Grupo Clariens quanto a exposição à riscos reputacionais.
- **Colaboradores:** toda pessoa física (diretores, funcionários, empregados, estagiários e jovens aprendizes) que prestam serviços de natureza não eventual ao Grupo Clariens, sob a gerência desta e mediante pagamento de salário.

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

- **Pessoa Exposta Politicamente (PEP):** pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos anos, cargo, emprego ou função pública relevante, no Brasil ou no exterior, bem como seus representantes, familiares e pessoas de relacionamento próximo, conforme definido pelas normas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, incluindo candidatos a cargos políticos e indivíduos que exerçam funções relevantes em partidos políticos.
- ***Red Flag**:* é o fator de risco alto identificado que o Terceiro apresenta perante o Grupo Clariens.
- **Requisitante**: qualquer Colaborador do Grupo Clariens que tenha necessidade de solicitar o cadastramento de um Terceiro que se enquadre no fluxo de aquisição e contratação de serviços e/ou materiais estabelecido pelo Grupo Clariens.
- **Terceiro**: toda pessoa física ou jurídica que não seja um Colaborador, mas que tenha, ainda que temporariamente, relacionamento jurídico com o Grupo Clariens e apoie no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

4. DIRETRIZES

O Grupo Clariens busca estabelecer e manter relacionamento com Terceiros que demonstrem conduta íntegra e comprometimento com práticas empresariais responsáveis e transparentes tendo como principal objetivo proteger sua reputação e fortalecer sua cultura de integridade. Com esse propósito, o Grupo Clariens adota mecanismos de avaliação e gerenciamento de riscos de contrapartes voltados à prevenção, detecção e mitigação de riscos que possam comprometer a integridade, a reputação ou a conformidade de suas operações e relacionamentos comerciais.

4.1. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE RISCOS

A aplicação de processo de Análise de Risco para homologação de Terceiros deverá ser iniciada pela área de Compras, durante o processo de cadastro e homologação de Fornecedores.

Após cadastro inicial do Terceiro, a área de Compras deverá realizar a Análise de Risco Financeiro e verificar se há atendimento aos requisitos mínimos para aprovação, conforme critérios estabelecidos abaixo:

Análise de Risco Financeiro: A área de Compras classificará o risco financeiro em Baixo, Médio ou Alto, conforme critérios abaixo:

- Escore > 250 – Risco Baixo
- Escore > 100 – Risco Médio
- Escore = ou < 100 – Risco Alto

Fornecedores com Risco Financeiro Alto estão vedados para contratação. Caso, em tais condições, o Requisitante entenda necessário prosseguir com a contratação, deverá submeter as justificativas e fundamentos para o Diretor Financeiro e o Diretor Presidente para aprovação em rito de exceção. As contratações de Fornecedores com Risco Financeiro Médio deverão ser aprovadas formalmente pelo Diretor Financeiro.

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

Após conclusão da etapa de Análise de Risco Financeiro, o Terceiro aprovado que se enquadrar nos requisitos de formalização de um contrato, conforme previsto na Política de Compras e Contratos (POL.FIN.02), deverá ser encaminhado pela área de Compras para a área de Compliance para que possa realizar a Análise de Risco Reputacional, por meio da realização de *Background Check*.

Análise de Risco Reputacional: Caso o Terceiro tenha algum apontamento no relatório de *Background Check* com classificação de risco Média ou Alta, especialmente relacionado a fraude ou corrupção, a área de *Compliance* emitirá recomendação positiva ou negativa para respectiva contratação.
Fornecedores com Risco Reputacional Alto estão vedados para contratação. Caso, em tais condições, o Requisitante entenda necessário prosseguir com a contratação, deverá submeter as justificativas e fundamentos para a Diretora de Jurídico & Compliance e o Diretor Presidente para aprovação em rito de exceção. A contratação em rito de exceção ocorrerá apenas nas seguintes hipóteses:

a. Se adotadas medidas de remediação recomendadas pela Diretoria Jurídica & Compliance e consideradas como suficientes para a minimização dos riscos identificados; e/ou
b. Se formalizada assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo II à presente Política) pelo(a) Diretor(a) Responsável pela área que realizará a contratação, o Diretor Presidente e a Diretora do Jurídico & *Compliance* do Grupo Clariens.

4.1.2. Monitoramento de Terceiros

Os Terceiros ativos deverão ser monitorados pela Diretoria Jurídica & *Compliance* anualmente, mediante nova Análise de Risco Reputacional. Na hipótese de um Terceiro realizar nova contratação e/ou aditamento contratual antes do período de monitoramento, não será necessário antecipar a Análise de Risco Reputacional, prevalecendo a periodicidade anual.

A Diretoria Jurídica & *Compliance* informará trimestralmente ao Comitê de Auditoria, Risco, Governança e *Compliance* os Terceiros identificados com riscos Nível Médio e Alto, bem como a lista de fornecedores contratados em regime de exceção em desacordo com a recomendação da Diretoria Jurídica & *Compliance* e outras informações solicitadas por referido Comitê.

4.1.3. Análise de riscos para Operações Societárias (M&As)

O Grupo Clariens também conduz análise de riscos aplicável a todos os processos de avaliação de potenciais aquisições, investimentos, fusões, incorporações, joint ventures, consórcios, parcerias comerciais e demais operações societárias estratégicas.

Como parte desse processo, são realizadas avaliações preliminares de *Background Check* conduzidas pela Diretoria Jurídica & Compliance, bem como análises aprofundadas de *Due Diligence* por (i) escritório especializado, com o objetivo de identificar riscos legais, regulatórios, reputacionais e de integridade associados às partes envolvidas e (ii) assessor financeiro

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

independente, com o objetivo de identificar riscos financeiros. Concomitante ao início efetivo de uma potencial operação, há a contratação de assessor especializado independente para condução de Background Check mais aprofundado das partes envolvidas, conforme a Diretoria Jurídica & Compliance e a Diretoria de M&A julgarem necessário.

Tal procedimento visa subsidiar a tomada de decisão do Grupo Clariens, assegurando que suas relações e operações comerciais estejam estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, as melhores práticas de governança corporativa e os princípios de prevenção e combate à corrupção.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DIRETORIA FINANCEIRA – ÁREA DE COMPRAS

Cabe à área de Compras os seguintes papeis e responsabilidades:

- Solicitar ao Terceiro o envio da documentação necessária para a Análise de Risco Financeiro e Análise de Risco Reputacional para aprovação e homologação;
- Realizar a avaliação do score do Fornecedor no Serasa, onde será configurado o risco financeiro;
- Envio das informações recebidas para a Diretoria Jurídica & *Compliance*;
- Cadastrar os Terceiros;
- Informar às áreas Requisitantes o resultado do processo de aprovação e homologação de Terceiros; e
- Realizar os bloqueios dos Terceiros conforme definido nesta Política.

5.2. DIRETORIA JURÍDICA & COMPLIANCE – *ÁREA DE COMPLIANCE*

Cabe à área de *Compliance* os seguintes papeis e responsabilidades:

- Realizar da pesquisa *Background Check*, através de ferramenta fornecida por empresa terceirizada contratada;
- Verificar e analisar a classificação do risco do Terceiro, conforme relatório fornecido pela empresa terceirizada contratada e conforme parametrização estabelecida pela área de *Compliance*;
- Orientar o Requisitante sobre a contratação do Terceiro, conforme critérios de avaliação de risco reputacional identificado no processo de homologação, caso o risco seja considerado médio ou alto;
- Monitorar os riscos reputacionais dos Terceiros, conforme circunstâncias ou alertas de *Red Flags* apontados no relatório fornecido pela empresa contratada e conforme parametrização estabelecida pela área de *Compliance*;
- Monitorar os fornecedores com risco reputacional Médio e Alto, conforme periodicidade prevista no item 4 desta Política e informar, trimestralmente, ao Comitê de Auditoria, Risco,

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

Governança e *Compliance* os Terceiros com riscos Nível Médio e Alto que estão sendo monitorados.

5.3. COLABORADORES

Cabe aos Colaboradores os seguintes papeis e responsabilidades:

- Observar e cumprir as diretrizes previstas nesta Política no processo de contratação de Terceiros.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas de interpretação relativos a essa Política serão tratados por meio de deliberações da Diretoria do Grupo Clariens, de acordo com a legislação vigente.

No caso de conflito entre: a) as disposições dessa Política e do Estatuto, prevalecerá o disposto no Estatuto; e b) em caso de conflito entre as disposições dessa Política e da legislação e regulamentação vigentes, prevalecerá o disposto na legislação e regulamentação vigentes.

Caso qualquer disposição dessa Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada na medida do possível para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes dessa Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

7. DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

Constatado qualquer descumprimento ou comportamento de risco para o Grupo Clariens ou qualquer tipo de fraude, o colaborador estará sujeito à análise da Diretoria Jurídica & *Compliance* e à aplicação das penalidades trabalhistas, cíveis e criminais previstas em leis e na Política de Medidas Disciplinares.

8. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

É dever de todo colaborador do Grupo Clariens relatar suspeitas ou conhecimento de conduta inadequada ou uma violação às leis, ao Código de Ética e Conduta ou à essa Política, incluindo o descumprimento das diretrizes previstas nesta Política.

Tais relatos deverão ser registrados, preferencialmente, por meio do Canal Confidencial do Grupo Clariens:

- De forma online pelo link: https://www.canaldedenuncia.com.br/clariens/
- Via telefone: **0800 300 4712**

Ou encaminhados diretamente para a área de Compliance, pelo e-mail compliance@clariens.com.br.

O Grupo Clariens proíbe qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, relatem suspeitas de violação, assegurando sua proteção contra penalizações, discriminação ou prejuízos profissionais e sujeitando os autores de retaliação à aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

9. VIGÊNCIA

Essa Política entra em vigor na data de sua aprovação e permanecerá válida por tempo indeterminado, devendo ser revisada no prazo máximo de até 03 (três) anos, conforme previsto na POL.00 - Política de Diretrizes para Elaboração de Documentos Normativos.

10. HISTÓRICO DE VERSÕES

O Grupo Clariens está em constante aprimoramento, por isso esta Política poderá ser atualizada a qualquer tempo. Atualizações serão comunicadas aos Colaboradores pela Diretoria Jurídica & Compliance, contudo, recomendamos que a Política seja acessada periodicamente, para assegurar o conhecimento sobre eventuais modificações.

Versão	Data	Descrição das Alterações
01	15/05/2024	Criação da Política
02	22/07/2024	Ajustes de conceitos prévios à publicação da Política.
03	26/11/2024	Esclarecimento dos requisitos de necessidade de background check para apenas Terceiros que se enquadrem nos requisitos de formalização de contrato. Publicação da Política.
04	09/11/2026	Revisão geral da política, com ajustes nas definições e conceitos para melhor compreensão, alteração no modelo de Termo de Responsabilidade (Anexo II) e inclusão do item “Análise de riscos em M&As”.

* * * *

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

ANEXO I

Red Flags

O relatório do *Backgroud Check* trará a indicação de *Red Flags* relevantes para a Análise de Risco Reputacional, conforme lista exemplificativa a seguir:

a) Reputação:
- O Terceiro tem histórico de práticas de pagamentos indevidos e/ou atos de corrupção;
- O Terceiro tem uma má reputação comercial; e
- O Terceiro está inserido em lista restritivas (ex.: CEIS, CEPIM, CNEP, CNJ).

b) Relacionamento com Agentes Públicos/PEPs:
- O Terceiro possui algum tipo de relacionamento com Agente Público ou PEP, e tal relacionamento pode representar algum tipo de influência ou impacto no contrato; e
- O Terceiro é ou possui em seu quadro societário Agente Público e/ou PEP.

c) Processos judiciais:
- O Terceiro possui processos judiciais relacionados a atos ilícitos e/ou que sugerem a adoção de práticas indevidas que possam representar impacto reputacional indireto (ex.: consumerista, trabalhista, etc.); e
- Envolvimento do Terceiro e/ou de membros do seu quadro societário em processos criminais.

d) Restrições financeiras:
- O terceiro figura em lista restritiva da receita Federal e/ou em lista de sanções da CVM ou BACEN; e
- O terceiro consta na lista da OFAC.

Além do relatório de *Background Check*, outras atividades podem ser consideradas como indicação de *Red Flags* relevantes para a Análise de Risco Reputacional, conforme lista exemplificativa a seguir:

a) Reputação:
- O Terceiro tem resistência a firmar um contrato escrito, ou solicita para executar serviços sem um contrato escrito quando ele é pretendido;
- O Terceiro se recusa a permitir cláusulas de auditoria em contratos; e
- Outras empresas rescindiram com o Terceiro por conduta não íntegra.

b) Métodos de Pagamento:
- O Terceiro envia faturas infladas, incorretas ou suspeitas, sem os respectivos comprovantes da prestação do serviço ou da despesa;

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

- O Terceiro solicita pagamentos em dinheiro;
- O Terceiro solicita o pagamento em uma jurisdição fora de seu País de origem, que não tem nenhuma relação com a transação ou as entidades envolvidas na transação;
- O Terceiro solicita que o pagamento seja feito para um outro fornecedor ou intermediário;
- O Terceiro solicita que os pagamentos sejam feitos para duas ou mais contas de titularidades diferentes;
- O Terceiro solicita que uma doação seja feita para uma instituição de caridade;
- O Terceiro se recusa a documentar corretamente as despesas; e
- O Terceiro sugere uma conduta ilegal alegando ser norma ou costume de uma região ou País particular.

Docusign Envelope ID: 0AD9897D-9B91-8597-834D-C9EC08CD5384

Clariens
Educação

ANEXO II

Termo de responsabilidade de contratação de Terceiros com Risco Médio ou Alto

Por meio deste instrumento, formalizam-se os resultados da análise de conformidade realizada em **[Data]**, que classificou a contratação/movimentação de **[Nome/Razão social do terceiro/colaborador]** como Risco **[Nível de risco]**, devido aos pontos de atenção indicados a seguir:

( ) Relação com Agente público/ Pessoa politicamente exposta, com período de carência até **[Data]**
( ) Histórico de envolvimento com atos de corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro
( ) Envolvimento com processos judiciais ou riscos reputacionais relevantes
( ) Ausência de medidas mínimas/suficientes para proteção de dados pessoais
( ) Outros _____

Contexto e detalhamento: _____

Eu, **[Nome Completo]**, Diretor(a) de **[Nome da Diretoria]** do [Unidade de negócio]/ Grupo Clariens, declaro estar ciente da análise de conformidade indicada acima. Ao optar pelo prosseguimento da contratação, assumo a responsabilidade por todos os riscos envolvidos e me comprometo a adotar medidas de monitoramento e mitigação para tais riscos, conforme previamente alinhados com a Diretoria Jurídica & Compliance.

No caso da identificação de qualquer desvio, potencial ou efetivo, ou eventual majoração do risco classificado na análise de conformidade, durante a gestão desta contratação, me comprometo a sinalizar de imediato à Diretoria Jurídica & Compliance, sob pena da aplicação das ações disciplinares previstas nas Políticas do Grupo Clariens, conforme sejam aplicáveis.

_____, _____de_____ de _____.

_____
Diretor de Unidade [quando necessário]

_____
Diretor [Área responsável]

_____
Diretora Jurídica & *Compliance*
(Registro de ciência)

_____
Diretor Presidente